DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Publicado na Edição de 31 de março de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

RESOLUÇÃO SS Nº 57, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Revoga a Resolução SS-59, de 12 de abril de 2021, que institui a obrigatoriedade de utilização do sistema Vacivida para o registro das doses de vacinação contra a COVID-19 no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

O **SECRETÁRIO DA SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o Programa Nacional de Imunizações (PNI), que define as estratégias de vacinação no território nacional;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida normas sobre os sistemas e subsistemas do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência de recursos federais para ações e serviços de saúde;

- a integração dos sistemas de informação em saúde à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), no âmbito do Sistema Único de Saúde;

- a incorporação da vacinação contra a COVID-19 ao calendário de rotina do Programa Nacional de Imunizações;

- a necessidade de racionalização dos processos de trabalho e simplificação dos fluxos operacionais nos serviços de saúde;

- o Ofício COSEMS/SP nº 086/2026, que solicita a descontinuidade da obrigatoriedade de uso do sistema Vacivida, em razão da duplicidade de registros e impactos na rotina dos municípios;

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica revogada a Resolução SS-59, de 12 de abril de 2021.

Artigo 2º – O registro das doses de vacinação contra a COVID-19 deverá observar as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações, sendo realizado nos sistemas oficiais integrados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), ou outros que venham a substituí-los.

Artigo 3º – Compete à Secretaria de Estado da Saúde, por meio de suas áreas técnicas, orientar os municípios quanto à transição dos registros e à garantia da integridade, rastreabilidade e qualidade

das informações.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.